



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO



## J U S T I F I C A T I V A

**OBJETO: Abertura do 2º processo licitatório** com fins à contratação de serviços referentes ao transporte fluvial para atendimento aos alunos e professores da Rede de Ensino Público Municipal e Estadual, bem como para distribuição de produtos da Alimentação Escolar junto às Escolas Públicas Municipais, para atender o ano letivo de 2020.

Trata-se da possibilidade de contratação de serviços referentes ao transporte escolar fluvial destinado à Secretaria Municipal de Educação, de Itaituba-PA, para fins de atendimento aos alunos e professores da Rede de Ensino Público Municipal e Estadual, bem como para distribuição de produtos da Alimentação Escolar junto às Escolas Públicas Municipais, para o ano letivo 2020. Que em razão do não comparecimento de interessados que se manifestassem a representantes na primeira chamadas para atendimento às 15 rotas, estendido a questão de por se tratar da **garantia da Educação com segurança, qualidade e responsabilidade**, a Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo bom funcionamento das escolas, volta à atenção aos sintomas apresentados pelas Instituições de Ensino, em momentos mais exatos possíveis, sendo a preocupação em garantir os dias letivos, ainda que no mínimo, o sintoma mais preciso, neste caso. Quanto à possibilidade, é necessário destacar que o transporte escolar fluvial será de vital importância para a garantia do acesso e a permanência do aluno junto à escola e, portanto, para efeito da efetivação do direito constitucional à educação, uma vez que a própria Constituição Federal estabelece no art. 206, inciso I, a igualdade de condições para acesso e permanência na escola e impõe ao Poder Público, dentre outras obrigações, o dever de garantir o atendimento ao educando, no ensino fundamental, aliado aos programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação escolar (...) (art. 208, inciso VII da CF), sendo de competência única da Esfera Pública Municipal encontrar, de acordo com as exigências da legislação vigente, meios que garantam o acesso, para fins do atendimento legal. Que para tal necessário se faz a contratação de veículos escolares fluviais, em questão. Diante do embasamento, exposições, e urgências!, e ainda ao que nos referimos aos trâmites necessários, solicitamos à esta Diretoria de Compras da PMI, **Abertura do 2º processo licitatório** com fins à contratação de transporte fluvial para atendimento aos alunos e professores da Rede de Ensino Público Municipal e Estadual, bem como para distribuição de produtos da Alimentação Escolar junto às Escolas Públicas Municipais, para atender o ano letivo de 2020, conforme exigências da Legislação em vigor.

*Amiton Teixeira Pinho*  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº VCA 006/17  
de 02/01/17

Itaituba-PA, \_\_\_\_\_.